

PALAVRAS IMPORTAM



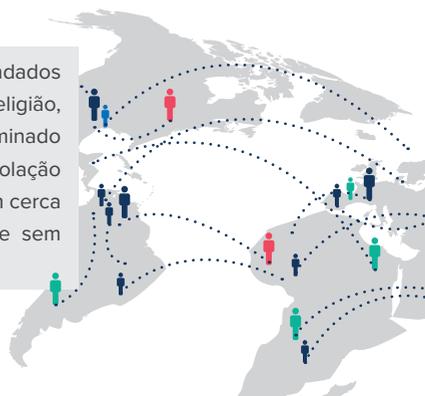
**UNHCR
ACNUR**

Agência da ONU para Refugiados

Enquanto os termos 'refugiado' e 'migrante' podem parecer similares, eles têm significados distintos e confundi-los pode ter sérias consequências para a vida e a segurança de pessoas refugiadas. As definições guardam diferenças fundamentais entre si, pois cada uma corresponde a uma série de direitos e deveres próprios.

QUEM É UM REFUGIADO?

São pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, opinião política, ou pertencimento a um determinado grupo social, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados. Atualmente, existem cerca de **25,4 milhões de pessoas** nessa situação, número esse sem precedentes na história da humanidade.



Entenda alguma das diferenças **legais e práticas** entre **refugiados** e **migrantes**:

REFUGIADOS

Pessoas que foram **forçadas a deixar seu país** pois suas vidas ou integridade corriam risco, e que **não podem voltar a seu país de origem** porque não contam com proteção estatal.



Contam com proteção internacional da Convenção de Pessoas refugiadas de 1951, do Protocolo de 1967 e da Declaração de Cartagena. Estão sob o mandato da Agência da ONU para Pessoas refugiadas (ACNUR).



No Brasil, a implementação da proteção de pessoas refugiadas é definida pela **Lei n.º 9.474/97**.



9.474/97

As pessoas refugiadas têm direito à **proteção internacional específica** definida pelo direito internacional dos refugiados, além de proteção geral dos direitos humanos.



MIGRANTES

Deslocamento voluntário em busca de melhores condições de vida, podem retornar a seu país de origem sem riscos e contam com proteção estatal.



Não contam com proteção internacional específica, dependem das leis e processos internos de cada país.



No Brasil, a **Lei n.º 13.445/2017** dispõe sobre os direitos e deveres do migrante em território nacional, entre outras providências.



13.445/2017

Não existe uma definição legal internacionalmente aceita do termo migrante, sendo assim esse grupo **tem direito à proteção geral dos direitos humanos**, sem importar o status migratório.



COMO OS
ESTADOS PODEM
GARANTIR
PROTEÇÃO PARA
REFUGIADOS?

O acesso ao procedimento de solicitação de refúgio é **universal** e não depende da demonstração prévia de quaisquer provas. Assim, cabe aos Estados receber solicitações de refúgio, ouvir os(as) solicitantes e garantir que o procedimento de tomada de decisão seja justo e eficiente. Refugiados **não devem ser expulsos ou devolvidos** a situações em que sua vida e liberdade estejam sob ameaça. Negar refúgio para essas pessoas pode ter consequências graves em suas vidas.

QUEM É UM
MIGRANTE?

Nos termos do Pacto Global para Migração, “migrantes e refugiados **são grupos distintos**, regidos por estruturas legais separadas. Apenas refugiados têm direito à proteção internacional específica, conforme definido pelo direito internacional dos refugiados”¹. Ao contrário dos refugiados, migrantes podem optar por voltar para casa e continuarão recebendo a proteção de seu governo.

E OS **DIREITOS**,
SÃO OS MESMOS?

No Brasil, os dois grupos têm direito à educação, saúde e trabalho. Porém, somente pessoas refugiadas têm garantia a documento de viagem, proteção internacional contra expulsão ou extradição, e flexibilização na apresentação de documentos do país de origem visando a integração local, tal como a facilitação na revalidação de diplomas.

QUAL A
IMPORTÂNCIA
DE DIFERENCIAR
REFUGIADOS E
MIGRANTES?

O ACNUR encoraja as pessoas a diferenciarem “**refugiados**” e “**migrantes**”, para manter a clareza sobre as causas e o caráter dos movimentos, bem como destacar as obrigações devidas às pessoas refugiadas. Tratar as duas definições como sinônimos, retira o foco de proteções legais e das necessidades específicas vivenciadas por pessoas refugiadas.

¹ Pacto Global para Migração, Parágrafo 4.

**UMA PALAVRA PODE
MUDAR OS DIREITOS
AOS QUAIS UMA
PESSOA TEM ACESSO**

@ACNURBrasil
/ACNURPortugues
@acnurbrasil
acnur.org.br

#ComOsRefugiados